

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF
FACULDADE DE ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – PPGE

EMENDA Nº 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera os Artigos 5º e 6º da Resolução nº 12, de 18 de fevereiro de 2014.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE) da Faculdade de Economia da UFJF, no uso de suas atribuições, considerando o aprimoramento da Resolução de Aproveitamento de Crédito e ajuste com a redação dada ao Art. 23, do REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO stricto sensu,

Resolve:

Art. 1º O Artigo 5º, da Resolução nº 12, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. As disciplinas cursadas pelos alunos do PPGE-UFJF, durante o curso de Mestrado ou Doutorado, em outros Programas, credenciados pela CAPES, na UFJF ou em outras instituições de excelência no país ou no exterior, serão consideradas como disciplinas eletivas. O aluno deverá obter autorização prévia da Coordenação do Programa e a matrícula deverá ser feita com a anuência do orientador, devendo os procedimentos para aproveitamento de créditos obedecer ao disposto no Artigo 2º.

Parágrafo único. O aluno que ainda não possuir orientador definido deverá obter a anuência do coordenador do Programa para realizar a matrícula.”

Art. 2º O Artigo 6º, da Resolução nº 12, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. A coordenação do Programa avaliará o pedido de aproveitamento dos créditos, no caso de disciplinas cursadas antes do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGE, fazendo seu parecer com base nas seguintes condições mínimas de desempenho e atualização de conteúdo:

- a) ter o requerente alcançado grau igual ou superior a 80 (oitenta);
- b) ter o conteúdo programático e carga horária das disciplinas de acordo com os objetivos e exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Parágrafo único. O professor da disciplina que o aluno pedir aproveitamento de créditos terá poder discricionário para deferir ou indeferir o referido pedido.”

Art. 3º Publique-se e dê-se ciência.

Juiz de Fora/MG, 21 de setembro de 2017.



RICARDO DA SILVA FREGUGLIA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia